CONTRATO CPLVB Nº 128/2025. R$ 172.115,00
Processo Administrativo nº 095/2025 Vigência: 26/09/2026
Credenciamento nº 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI E A EMPRESA: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal o senhor WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): A empresa A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, com sede social na Rua Francisco Ribeiro de Castro nº 252 – Bairro Centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrito no CNPJ nº 12.320.270/0001-69; neste ato representado por seu sócio (a) proprietário (a), o senhor (a) ACÁCIO ROMEIRO DOS SANTOS, brasileiro (a), empresário (a), inscrito (a) no CPF Nº 798.447.233-53, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, tendo em vista a homologação do Credenciamento nº 010/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o *CREDENCIAMENTO DE MEI/ME/EPP, PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TONNERS - DIRCEU ARCOVERDE - PI*, de acordo com os quantitativos abaixo e a necessidade de efetiva utilização:

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	Manutenção em impressora brother	Serviços proprio	und	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
2	Manutenção em impressora kyocera	Serviços proprio	und	60	R$ 160,00	R$ 9.600,00
3	Manutenção em impressora canon	Serviços proprio	und	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
4	Manutenção em impressora epson	Serviços proprio	und	70	R$ 140,00	R$ 9.800,00
5	Reparo em placa de notebook	Serviços proprio	und	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00

6	Reparo em placa de computador	Serviços proprio	und	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
7	Reparo em placa fonte de impressora laser	Serviços proprio	und	80	R$ 125,00	R$ 10.000,00
8	Recarga de cartucho de toner brother	Serviços proprio	und	350	R$ 65,00	R$ 22.750,00
9	Recarga de cartucho de toner hp laser	Serviços proprio		200	R$ 58,00	R$ 11.600,00
10	Recarga de cartucho de toner kyocera	Serviços proprio	und	280	R$ 83,00	R$ 23.240,00
11	Recarga de cartucho de toner canon	Serviços proprio	und	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
12	Recarga completa 4 cores original fabricante epson	Serviços proprio	und	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
13	Reparo em estabilizador	Serviços proprio	und	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
14	Reparo em nobreak	Serviços proprio	und	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
15	Reparo em unidade de imagem de impressora laser	Serviços proprio	und	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
16	Manunteção em projetor	Serviços proprio	und	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
17	Reparo em monitor	Serviços proprio	und	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
18	Serviço de troca do cabeçote impressora jato de tinta com fornecimento da peça	Serviços proprio	und	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 172.115,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Credenciamento nº 010/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais: FUNDEB, SME, FMS, FUS, HPP FMAS, QSE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, se obrigará a prestar dos serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e tributos, sociais, trabalhistas e sindicais, decorrentes do pessoal que empregar, emissão de ART's, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será a responsável pela montagem, desmontagem e manutenção dos trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: O valor contratado poderá atingir até o somatório de **R$ 172.115,00 (cento e setenta e dois mil e cento e quinze reais)**, que será pago parceladamente, de acordo com a efetiva prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada

parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Dirceu Arcoverde – PI, 26 de setembro de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
CONTRATANTE

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.26 09:07:25 -03'00'

A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF